



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 700 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:...

-
- Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar
ao funcionalismo municipal, metade em dinheiro e
da licença-prêmio a que fizer jus.
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes com o artigo anterior, de-
verão ser discriminadas no orçamento para o ano
de 1.964.
- Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de
1.964, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE SE-
TEMBRO DE 1.963.


Antonio Cescon

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE SE-
TEMBRO DE 1.963.


Fausto Oliveira

-Secretário-